



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.109/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

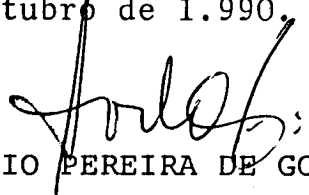
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 54.500.000,00 (cincoenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>		<u>CR\$</u>
04.01	3132 03080322.003 - Outros Serviços e Encargos..	1.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>		
05.01	3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	8.000.000,00
05.01	3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
05.01	4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>ATENDIMENTO MÉDICO</u>		
05.06	3120 13754282.003 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>		
06.05	4120 10603281.001 - Equip. e Mat. Permanente....	2.000.000,00
<u>RECURSO SUPERVISIONADO P/DEPTº DE FINANÇAS</u>		
07.01	3132 03070212.019 - Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
07.01	3280 15844922.011 - Pasep.....	500.000,00
07.01	4331 13760312.006 - Auxílio P/Disp.Capital.....	2.000.000,00
TOTAL.....		CR\$ 54.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração